

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

Ref.: Pedido de esclarecimentos - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 147/2022 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

À
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 147/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DA AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NATUREZA CONTINUADA

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, instituição beneficente sem fins lucrativos com filial situada na Rua Padre Machado, 1.040 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04127-001, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0102-17, diante da publicação do edital em referência, vem, respeitosamente, **PEDIR ESCLARECIMENTOS** relativamente aos termos do instrumento convocatório, na medida em que forçoso se tenham critérios para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 40, inciso VII, da Lei de Licitações), na mesma linha não se utilizem de qualquer elemento ou critério subjetivo que possa ainda que indiretamente elidir a igualdade entre os licitantes (art. 44, §1º, da Lei de Licitações).

EXAMES

PERGUNTA 01 – A contratação está limitada aos itens listados na tabela constante no subitem 3?

PERGUNTA 02 – Será permitida a inclusão de novos exames? Sob quais condições?

COLETA E PROCESSAMENTO DOS EXAMES

SUBITEM 4.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Instalar 01 (um) laboratório de análises clínicas, preferencialmente na região central do Município de São Sebastião, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, atendendo as normas da Vigilância Sanitária, para atendimento ao público que não possa ter seu exame colhido na rede pública municipal, dotado de instalações, equipamentos e equipe capacitada, todos de responsabilidade da CONTRATADA;

PERGUNTA 03: O laboratório a ser estruturado pela Contratada preferencialmente na região central do Município de São Sebastião, será para atendimento aos pacientes que não possam ter seu material coletado pela rede básica, ou seja, somente para coleta do material biológico de tais pacientes. Está correto o nosso entendimento?

PERGUNTA 04 – Caso a resposta da pergunta anterior seja negativa, pedimos esclarecer (DETALHANDO CLARAMENTE) qual será a responsabilidade da Contratada no laboratório a ser estruturado no município de São Sebastião.

PERGUNTA 05 – Poderá a Contratada, desde que atendidos os prazos de entrega dos resultados estabelecidos em edital, processar os exames fora do município de São Sebastião?

PERGUNTA 06 – Caso a resposta da pergunta anterior seja "não", ou seja, a Contratada deverá processar os exames em S. Sebastião, pedimos informar:

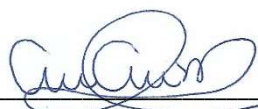
PERGUNTA 06.01: Para a correta avaliação do objeto licitado, perguntamos: quais são os exames/grupos de exames que deverão ser processados localmente?

PERGUNTA 06.02: Quais são os volumes mensais estimados destes exames/grupos que deverão ser processados localmente?

PERGUNTA 06.03: Considerando o prazo para entrega dos resultados dos exames ESTIPULADOS em Edital, entendemos que a realização destes exames em local distinto do Município de São Sebastião é totalmente possível e, certamente trará economicidade à Municipalidade. Caso não seja este o entendimento de V.Sas., pedimos justificarem tecnicamente tal exigência.

Diante dos fundamentos e fatos ora apresentados, requeremos os esclarecimentos acima elencados e a competente modificação do edital, conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993 (§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas).

Cordialmente,



Andressa de Albuquerque Magalhães

CPF 218.944.368-73 | RG 32.302.922-X

Fone: (11) 97424-8053

andressa.magalhaes@afip.com.br